



**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**

Ofício n. 74/2021

Tambaú, 01 de março de 2021.

Referência: **DECRETO N. 3.387, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP, EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

Senhor Presidente

Nos termos do artigo 259-A, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo e para fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, submetemos à apreciação o Decreto Municipal n. **3.387, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP, EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**. Acompanha o referido decreto o Relatório de Gestão Fiscal, Exercício de 2020, Período de referência: 3º quadrimestre.

Para corroborar com a análise da documentação que ora apresentamos, encaminhamos o Decreto n. 3.185, de 01 de abril de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Tambaú, porém, de acordo com Decreto Legislativo 2.495, de 31 de março de 2020, **aquele perdeu seu efeito em 31 de dezembro de 2020**. Entretanto, o Município de Tambaú – SP, em nosso entendimento, continua sob o Estado de Calamidade em decorrência do Novo Coronavírus e, portanto, necessita desse novo reconhecimento.



**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**

---

No aguardo da emissão de parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação pela expedição do Decreto Legislativo de reconhecimento do Estado de Calamidade Pública no Município de Tambaú, pelos motivos elencados no preâmbulo do Decreto Municipal, subscrevemo-nos com protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal de Tambaú

Ao

Excelentíssimo Senhor

Caue Macris

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo

E-mail: [cauemacris@al.sp.gov.br](mailto:cauemacris@al.sp.gov.br)